



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/Órgão		Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social					
2 - Descrição do Objeto		O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado e, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado.					
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total		
01	Aquisição de Medicamentos	01	Unid.	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00		
02	Aquisição de Serviços de Saúde	01	Unid.	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00		
03	Despesas em Pessoal e Encargos Sociais	12	Mês	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00		
04	Outras Despesas Correntes	12	Mês	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00		
05	Investimento	01	Unid.	R\$ 480,00	R\$ 480,00		
06	Aquisição de Material Ambulatorial	01	Unid.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00		
07	Obras em Andamento	12	Mês	R\$ 5.602,10	R\$ 67.225,18		
3 - Fundamentação da Contratação		Essa contratação possui Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a referida contratação encontrada em anexo.					
4 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor		O valor de R\$ R\$ 965.225,18 (novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), correspondente ao somatório dos valores extraídos do presente Contrato de Rateio.					
5 - Dotação Orçamentária							
Projeto/Atividade		Recurso		Despesa		Elemento	
2028		1500.1002.5002		222		3393	
2028		1500.1002.5002		218		3371	
2028		1500.1002.5002		219		3371	
2028		1500.1002.5002		223		4471	
6 - Vigência		Janeiro/2025 à Dezembro/2025					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

7 - Justificativa	Considerando a demanda de serviços médicos de media e alta complexidade para atender a demanda dos pacientes usuários do fundo municipal de saúde, para realização de consultas médicas nas mais diversas especialidades, a realização de exames dos mais variados e complexos solicitados pelos profissionais médicos. Considerando a dificuldade que o município possui para contratação dos serviços acima mencionado para atendimento em sua integralidade a demanda dos pacientes. O consórcio de saúde tem sido o ponto de equilíbrio e a viabilidade dos serviços de saúde que o município oferta a seus pacientes. Pois o consorcio realiza os processos de compra de forma legal para atender a demanda de mais de cinquenta municípios do oeste de Santa Catarina. Considerando a necessidade (demanda) para oferta e distribuição gratuita de medicamentos aos pacientes usuários do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul. Considerando o CIS-AMOSC, Consórcio Intermunicipal de Saúde com mais de 50 municípios consorciados vem realizando compra coletivas através de pregão eletrônico para aquisição de medicamentos, melhorando significativamente o poder de compra competitiva, devido ao quantitativo licitado, diminuindo valores e consequentemente o custo aos municípios. Buscando atender esta demanda da melhor forma, visando o princípio da economicidade, o Fundo Municipal de Saúde vem direcionando suas compras através de consórcios, onde tem viabilizado redução de custos. Tendo em vista estes fatores surge a necessidade de realizar a contratação destes serviços junto ao consórcio Cis-Amosc para aquisição de serviços médicos de média e alta complexidade, exames ambulatoriais para diagnósticos e aquisição de medicamentos ara distribuição gratuita aos usuários do Fundo Municipal de Saúde.
8 – Requisitos da contratação	Conforme processos de compra através de licitações e credenciamento os quais são realizados pelo consórcio Cis-Amosc.
9 - Forma e Seleção do Fornecedor	Art. 74, Caput (Lei 14.133/2024) – Inexigibilidade.
10 – Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
10.1 - Prazo	10.1.1 Os medicamentos serão adquiridos mediante necessidade gradativo no corrente ano através do Consórcio CIS-AMOSC, o qual realizou processo Licitatório Pregão Eletrônico coletivo para todos os municípios integrantes do consórcio para aquisição dos medicamentos. A execução dos serviços será realizada de acordo com a natureza/emergência situacional de cada usuário dos serviços de saúde da UBS de Santiago do Sul, na qual será enviado as localidades cadastradas no consórcio que possuem capacidade técnica



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	especializada para atendimento médico/ambulatorial. 8.1.1.1 O prazo previsto para entrega dos itens poderá ser prorrogado? (X) SIM () NÃO
10.2 - Local	8.2.1 Os medicamentos solicitados e adquiridos pelo fundo municipal de saúde serão adquiridos pelo consórcio Cis-Amosc e disponibilizados em sua sede os quais serão retirados pelo fundo municipal de saúde na sede do consorcio Cis-Amosc localizada na cidade de Chapecó A prestação de serviços de atendimento médicos, ambulatoriais e hospitalares à pacientes usuários do fundo municipal de saúde de Santiago do Sul deverão ser prestados nas localidades dos prestadores credenciados pelo o Consórcio que possuem capacidade técnica especializada, com todo auxilio técnico e material necessários para prestação dos serviços.
10.3 – Resultados pretendidos com o objeto	O resultado esperado será a garantia da oferta de medicamentos gratuitos bem como dos serviços de saúde aos usuários do fundo municipal de saúde com agilidade no processo de compra e redução de custos.
11 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
11.1 - Forma de Solicitação	9.1.1 Os serviços e atendimentos ambulatoriais/hospitalares bem como os medicamentos serão solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde ao consorcio conforme necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
11.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	9.2.1 Os medicamentos solicitados e adquiridos serão viabilizados pelo consórcio CIS-AMOSC e assim que disponível serão retirados pelo fundo municipal de saúde na sede do consórcio localizada na cidade de Chapecó. Os serviços deverão ser realizados nas localidades dos prestadores de serviço credenciado pelo Consórcio que possuem capacidade técnica especializada, possuindo disponibilidade e todo suporte técnico e material para atendimento ao paciente necessitado.
11.3 - Condições de Recebimento	Medicamentos serão recebidos de acordo com a legislação vigente em validade de uso. Atendimento médico bem como os serviço ambulatorial e hospitalar compatível com a política nacional de Saúde (SUS) atendendo a legislação vigente da vigilância sanitária e órgãos competentes
11.4 – Critérios de medição e pagamento (apenas para obras)	
12 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
13 - Condições de Pagamento	O MUNICÍPIO repassará ao CIS-AMOSC, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, o valor referente aos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	medicamentos insumos e correlatos adquiridos, mediante o processo licitatório realizado pelo CIS-AMOSC. O valor relativo as despesas de manutenção, despesas com pessoal, encargos sociais, e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIS-AMOSC, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.877,50 (dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. Os valores correspondentes aos serviços de saúde efetivamente utilizados no mês de referência (consultas/exames/procedimentos/OPM's) serão repassados ao CIS-AMOSC, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.
14 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	Conforme edital.
15 - Obrigações da Contratada	a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio; b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos licitados; c) elaborar guias/recibos contendo as quantidades e produtos solicitados pelos municípios; d) colocar à disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para solicitação/pedidos para fornecimento dos produtos licitados; f) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO; g) cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio. h) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.
16 - Obrigações da Contratante	a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento; b) realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira; c) acompanhar as solicitações/pedidos dos produtos licitados; d) informar ao CIS-AMOSC, por escrito, qualquer inconformidade verificada nos produtos entregues, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; e) definir conjuntamente com o CIS-AMOSC a necessidade de novos produtos; f) autorizar o débito do valor do repasse na conta do FPM; g) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio; h) acompanhar a execução orçamentária consignada neste Contrato de Rateio; i) manter atualizados os números de telefones, os e-mails e o nome do Secretário Municipal de Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	j) publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO. l) Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto. m) Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação. n) Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.			
17 - Da Amostra				
18 - Gestor e Fiscal do Contrato				
18.1 Gestor do Contrato				
Nome		Cargo	CPF	
Catia Cristina Guizzo		Secretário Municipal de Saúde	058.325.919-76	
18.2 Fiscal do Contrato				
Nome		Cargo	CPF	Ato/Portaria
Arcemino André Fransozi		Assessor de Secretaria	102.580.269-10	
19 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.			
20 - Condições Gerais	O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIS-AMOSC, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.			

Santiago do Sul/SC, em 18 de Dezembro de 2024.

Arcemino Kreutzfeld Fransozi
Assessor de Secretaria
Responsável Pela Elaboração do TR

DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

Catia Cristina Guizzo
Secretário de Saúde
Ordenador da Despesa